

DECRETO N.º 18.850, DE 11 DE MAIO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência da Avenida Maria Luiza Americana com a Rua Veríssimo, no 3.º distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes ns. 9, 10 e 11 (Quadra 149 do Setor 145), com a área de 1.265,37 m² (um mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), situado na confluência da Avenida Maria Luiza Americana com a Rua Veríssimo, no 3.º distrito de Itaquera, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Nossa Senhora do Carmo ou a outro serviço público, que consta pertencer a Oscar A. Caldas Filho e Adélia da Conceição Garcia, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 75.923.81, a saber: "O terreno tem início no ponto "A" situado no alinhamento da Av. Maria Luiza Americana, ao lado do número 110; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Av. Maria Luiza Americana, na distância de 20,00 m (vinte metros), e rumo de 16º 45' (dezesseis graus e quarenta e cinco minutos) NE, até encontrar o ponto "B"; daí segue em curva à direita, com desenvolvimento de 18,60 m (dezoito metros e sessenta centímetros) e corda cujo rumo é 75º 15' (setenta e cinco graus e quinze minutos) NE e 17,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros), confrontando com o alinhamento da rua Veríssimo, até encontrar o ponto "C", quando segue em curva à esquerda, com desenvolvimento de 29,10 m (vinte e nove metros e dez centímetros) e corda cujo rumo é 75º 15' (setenta e cinco graus e quinze minutos) NE e 26,00 m (vinte e seis metros), confrontando com o alinhamento da rua Veríssimo, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer à Congregação Cristã do Brasil, numa distância de 43,70 m (quarenta e três metros e setenta centímetros), e rumo de 12º 30' (doze graus e trinta minutos) SW, até encontrar o ponto "E", quando deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Toshiaki Saito, na distância de 41,00 m (quarenta e um metros), e rumo de 73º 00' (setenta e três graus) NW até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 1.265,37 m² (um mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.428.1004, do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o exercício de 1982/84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.851, DE 11 DE MAIO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado entre os números 620 e 650 da Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, fazendo frente também para a Rua Pedra Lavrada da Terra, no 8.º distrito de Ermelino Matarazzo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído pelos lotes 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 499, Setor 110, localizado nesta Capital no 8.º distrito de Ermelino Matarazzo e situado entre os números 620 e 650 da Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, fazendo frente também para a Rua Pedra Lavrada da Terra, com a área de 1.598,26m², necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Penha ou a outro serviço público, que consta pertencer a SOBLOCO — Construtora S.A., conforme consta do processo P.G.E. n.º 75.738 de 1981, assim descrito: «Começa no ponto «A», situado no alinhamento da Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, junto ao imóvel de número 620, conforme consta na planta anexa; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da supra mencionada avenida, numa distância de 50,20 metros e rumo de 12º 15' NE, até encontrar o ponto «B»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Armando Henriques de Oliveira e outros, numa distância de 32,60 metros e rumo de 77º 00' SE, até encontrar o ponto «C»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Pedra Lavrada da Terra, numa distância de 50,00 metros e rumo de 13º 50' SW, até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a João Bernachio, numa distância de 31,20 metros e rumo de 78º 50' NW, até encontrar o ponto «A», ponto inicial da presente descrição.»

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 13.75.428.1-044 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1982/84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.852, DE 11 DE MAIO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na confluência das Ruas Bento Quirino e Angelo Pereira, no 38.º subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelo lote n.º 37 (Quadra 108 do Setor 113), situado na confluência das Ruas Bento Quirino e Angelo Pereira, no 38.º subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, com a área de 1.188,14m² (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e quatorze décimos quadrados) necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ESTADUAIS:

Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00	D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00	TOTAL	Cr\$ 6.580,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00	Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00	D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00	TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia . . . Cr\$ 50,00

Exemplar atrasado . . . Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

de Vila Talarico, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Suekichi Nakaja, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 75.740-81, a saber: "O terreno tem início no ponto "A", situado no alinhamento da rua Bento Quirino, junto ao número 520 desta rua; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Bento Quirino, na distância de 37,70m (trinta e sete metros e setenta centímetros), e rumo de 40º 50' (quarenta graus e cinquenta minutos) SE, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da rua Angelo Pereira, na distância de 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros), e rumo de 49º 31' (quarenta e nove graus e trinta e um minutos) SW até encontrar o ponto "C", de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Mitsugi Hakasaka, na distância de 36,90m (trinta e seis metros e noventa centímetros), e rumo de 37º 10' (trinta e sete graus e dez minutos) NW, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Mitsugi Hakasaka, na distância de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), e rumo de 48º 10' (quarenta e oito graus e dez minutos) NE, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 1.188,14m² (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e quatorze décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto n.º 13.75.428.1004, do Orçamento Plurianual de Investimento, para o exercício de 1982-84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.